

LIUTSEAO

PROCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 03/03/2020
As: 14:50 Fls: _____
TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO NO ESTADO DE SERGIPE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra o sistema de Registro de Preços.

NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.526.090/0001-47, com sede na Rua José Amilcar, nº 133, Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/Sergipe, vem, ante Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AOS ITENS DO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2019**, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Lei de Licitações prevê a possibilidade de qualquer cidadão, e não apenas os licitantes, de impugnarem editais quando constatada uma irregularidade. Para o licitante, o prazo para impugnação do edital é mais extenso, podendo este se insurgir até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes. Vejamos o que diz a lei:



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amilcar de Azevedo, nº133,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Elze, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Eliseo Mesquita, nº88, Bairro
Pirajara, Município de Salvador/BA,
CEP: 41.295-560
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA
Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-6702

PARÁ

FILIAL PARAUPEBAS
Avenida D. O, QD 207, LT. 005, 4º
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Dário Marsiglia,
nº500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

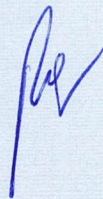
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

O edital do certame, ainda, prevê o seguinte:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

Considerando que a sessão de abertura das propostas está marcada para o dia 12/03/2020 e **a presente Impugnação está sendo apresentada no dia 03/03/2020, esta é, portanto, tempestiva.**



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amílcar de Azevedo, nº 133,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Elza, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Elísio Mesquita, nº 88, Bairro
Prajeira, Município de Salvador/BA,
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA
Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II,
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-5702

PARÁ

FILIAL PARAUAPEBAS
Avenida D. O, QD 207, LT. 005, 4º
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Dário Marçaglia,
nº 500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

2. BREVE RESUMO FÁTICO

O Pregão Presencial 13/2020, visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, a fim de suprir as necessidades deste município de Nossa Senhora do Socorro - SE.

A empresa tem interesse em participar da presente licitação, por sua vez ao verificar as condições de participação na licitação, verificou que o edital deixa de exigir diversos documentos necessários para a execução dos serviços por parte da empresa contratada.

Passamos a expor todas as omissões previstas no edital do Pregão Presencial 13/2020.

3. DAS OMISSÕES CONTIDAS NO EDITAL

3.1 – DA AUSENCIA DE EXIGÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL

A presente impugnação visa sanar omissões contidas no Edital, as quais poderá causar um enorme prejuízo a administração no decorrer da execução do contrato.

No edital em comento não se vislumbra a exigência do balanço patrimonial, o qual é um dos documentos indispensáveis no momento da habilitação, visto que é através deste que a Administração Pública verificará a capacidade financeira da empresa contratada para a execução do contrato.

A lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei 8.666/93, em seu art. 27 e seguintes elenca quais documentos deverão ser exigidos dos licitantes no momento da habilitação, dentre os quais está o balanço patrimonial (Art. 31), vejamos:



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amílcar de Azevedo, nº 133,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Elza, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Elísio Mesquita, nº 88, Bairro
Pirajara, Município de Salvador/BA
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA
Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-6702

PARÁ

FILIAL PARAUAPEBAS
Avenida D, 0, QD 207, LT. 005, 4ª
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Diário Marsiglia,
nº 500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

(...)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Diante da omissão do edital, faz-se necessária a retificação, a fim de que seja exigido o balanço patrimonial das empresas licitantes, no momento da habilitação, com a finalidade da Administração verificar a capacidade financeira da empresa contratada.

3.2 – DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

O item 9.3 acrescenta que as propostas serão julgadas pelo critério “menor preço por item”, vejamos:

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

Ocorre, porém, que, no que diz respeito às especificações dos veículos a serem apresentados, o edital não informa o modelo de veículo, se são rodoviários ou urbanos, se o motor é traseiro ou dianteiro, se deverá conter ar condicionado ou não.



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amílcar de Azevedo, nº133,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Elze, Município de São Cristóvão/SE
CEP:79.100-000
CNPJ: 03.528.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Elísio Mesquita, nº88, Bairro
Pirajara, Município de Salvador (BA),
CEP:41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA
Rua Mara Resa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP:44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-5702

PARÁ

FILIAL PARAUAPEBAS
Avenida D, 0, QD 207, LT. 005, 4ª
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Dário Marsiglia,
nº500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel. (79) 3257-9750

Essas informações e características dos veículos são extremamente importantes, tendo em vista que afetam diretamente na composição do custo da proposta da empresa licitante, pois a diferença de aquisição de um ônibus com ar-condicionado ou sem corresponde a uma diferença de em torno de 40 mil reais para mais ou para menos no valor final da proposta, valor este bastante significativo para composição do custo da proposta.

Ausentes informações básicas, como é caso dos valores dos itens a serem apresentados para executar o serviço, torna-se frustrada a modalidade de licitação escolhida, qual seja, “menor preço por item”, uma vez que, se não há parâmetro a ser seguido, qual valor desencadeará várias interpretações.

Dessa forma, faz-se necessária, também, a retificação dos itens referentes aos objetos a serem apresentados, a fim de que sejam melhor explicadas as características dos veículos, bem como os valores de base.

3.3 – DA AUSÊNCIA DO VALOR DA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

O item 6.3 estipula a necessidade de seguro de responsabilidade civil, vejamos:

6.3 Todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte Quatro) horas, **com seguro de responsabilidade civil**, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular.



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amílcar de Azevedo, nº 133,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Elza, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 73.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750.

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Ellejo Mesquita, nº 88, Bairro
Pirajara, Município de Salvador/BA
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA

Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II,
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-5702

PARÁ

FILIAL PARAUAPEBAS
Avenida D, 0, QD 207, LT. 005, 4ª
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Diário Maraglia,
nº 500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

Ocorre, porém, que não é estipulado qual o valor da cobertura do seguro de responsabilidade civil. Essa informação é extremamente relevante no momento da formulação da proposta de preço.

Portanto faz-se necessário a retificação do edital, a fim de incluir o valor da cobertura do seguro de responsabilidade civil, pois afeta diretamente a proposta, o que pode ferir o princípio da igualdade entre os licitantes.

3.4 – DA AUSÊNCIA DE ESTIPULAÇÃO DA CARGA HORARIA DOS MOTORISTAS

No que diz respeito à carga horaria dos motoristas, o edital do presente certame também foi silente neste ponto.

Sabe-se que, para a composição dos custos com o salário dos motoristas, será necessária a carga horaria e essa informação afeta diretamente no custo da proposta a ser apresentada.

A Administração Pública não pode tratar tal questionamento como irrelevante, especialmente pelo fato de que o serviço ora licitado, na forma como se pretende contratar, precisa de uma demonstração da composição de preço, por meio de planilha, sem a qual não se torna fidedigno o preço proposto, esse, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU.

O item 6.10 assevera que:

6.10 Todos os condutores (motorista) destes veículos devem ficar na sede (Secretaria Municipal dos Transportes) a disposição da



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amílcar de Azevedo, n° 183,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Eiza, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Elísio Mesquita, n° 88, Bairro
Pitajara, Município de Salvador/BA,
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA

Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (79) 3024-5702

PARÁ

FILIAL PARAUPEBAS
Avenida D, 0, CD 207, LT. 005, 4°
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Dário Marsiglia,
n° 500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081-015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750



coordenação da mesma para instrução dos roteiros, e necessidades da mesma.

Sendo assim o edital é omissivo quanto a carga horária do motorista. Levando a diversos entendimentos, a exemplo: A empresa deverá dispor dos motoristas por 24 h? São esses questionamentos gerados pela omissão no edital em comento.

Diante da omissão do edital, faz-se necessária a retificação, a fim de que o órgão julgador estabeleça a Carga Horária dos Motoristas.

3.4 – DA AUSÊNCIA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

No tocante a estimativa de preços, o edital também é omissivo.

É importante trazer à baila o inciso II, § 2º do art. 40 da Lei de 8.666/93, vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

Sobre o assunto o jurista Paulo Boseli leciona que:



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO

Rua Dr. Arnaldo de Azevedo, nº 133,
Jardim Rosa Maria, Bairro Rosa
Elze, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR

Rua Elísio Mesquita, nº 98, Bairro
Pitágoras, Município de Salvador, BA.
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA

Rua Maria Rosa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-5702

PARÁ

FILIAL PARAUPEBAS

Avenida D. O. QD 207, LT. 005, 4ª
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ

Avenida Vereador Dário Marsiglia,
nº 500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

“Conforme ordenado no inciso II, do § 2º, do artigo 40, da Lei 8666/93, todo edital deverá vir acompanhado de um “orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários”. Esse disposto vem sendo descumprido, sistematicamente, por uma grande parcela da Administração Pública, que insiste em não apresentar o preço dos itens a serem contratados, principalmente nos casos de compras e serviços que não sejam de engenharia. (in Simplificando as licitações: (inclusive o pregão) 2. ed., São Paulo: Edicta, 2002, pagina 80).

Portanto é imperioso a retificação do edital, por parte do pregoeiro, com a finalidade de incluir os preços estimados dos itens a serem licitados.

3.5 – DA AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Faz-se necessário destacar a AUSÊNCIA de apresentação de documentos de autorização para transporte de escolares, conforme art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, em razão de acidentes que já ocorreram pela falta da autorização e verificação pelo DETRAN do mínimo necessário para transporte de escolar.

Trata-se de transporte de escolares que possui tratamento diferenciado pelo regramento atinente à espécie (CTB), exigindo parâmetros que não se conquistam de um dia para outro, não por outro motivo, a expertise é condição *sine qua non* para participação em certames dessa natureza.

O objeto da presente licitação, como já foi dito, é o transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, razão esta que exige a apresentação de documentos relativos a compatibilização com as normas de trânsito, os quais demonstrem que as empresas estão aptas para executar esse tipo de serviço.



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amílcar de Azevedo, nº133,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Etiza, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Elísio Mesquita, nº68, Bairro
Pirajára, Município de Salvador/BA.
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA

Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-5702

PARÁ

FILIAL PARAUPEBAS
Avenida D. O, QD 207, LT. 005, 4ª
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Dário Marsiglia,
nº500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

3.6 – DA DIVERGÊNCIA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Faz-se necessário destacar, que o edital não está claro quanto ao julgamento das propostas, uma vez que o mesmo exige que seja cotados todos os itens da proposta, pergunta-se : O julgamento será por item conforme item 9.3 ? ou será pelo valor total de todos os Itens CONFORME ITEM 6.8?

3.7 – DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO SINDICATO DA CATEGORIA

Como dito, o objeto do certame é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, a qual disponibilizará também os motoristas para executar o serviço de transporte.

Para isso, os salários desses profissionais devem ter como base e referência as indicações do sindicato ao qual engloba a categoria, qual seja, o SINDTRES. Ocorre, porém, que para que seja garantido o princípio da igualdade e isonomia entre os participantes, o edital deve deixar claro que as garantias mínimas referentes à remuneração dos salários e benefícios serão tomadas como base o sindicato "SINDTRES", podendo os valores serem superiores, no entanto, não podem ser inferiores ao estabelecido na convenção deste sindicato independente de qual seja o sindicato que a licitante seja vinculado, uma vez que este é o único no estado que representa a categoria dos motoristas.

Dessa forma, tal item merece ser revisto.



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO

Rua Dr. Amílcar de Azevedo, n.º 133,
Loteamento Rosa Marie, Bairro Rosa
Elza, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR

Rua Elísio Mesquita, n.º 88, Bairro
Pirajara, Município de Salvador/BA,
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA

Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-5702

PARÁ

FILIAL PARAUPEBAS

Avenida D. O, QD 207, LT. 005, 4.º
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ

Avenida Vereador Diário Marsiglia,
n.º 500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

4. DOS ESCLARECIMENTOS

A fim de dirimir dúvidas que pairam sobre o presente processo de contratação, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1- Quantos veículos a empresa contratada deve dispor de imediato?
- 2- Qual o prazo de entrega dos veículos?


5. DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer seja recebida e julgada dentro do prazo legal, a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** (a qual é interposta sem o prejuízo da eventual adoção de medidas judiciais), se necessário com a concessão de efeito suspensivo, que lhe é facultada pelo art. 109, §2º, da Lei n 8.666/93, para que sejam acolhidas as fundamentações e reformulado o edital ou anulado o certame.

Posteriormente, pugna-se pela republicação do edital, com a reabertura dos respectivos prazos, em obediência ao art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

São Cristóvão, 03 de março de 2020.


NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 03.526.090/0001-47



SERGIPE

MATRIZ SÃO CRISTÓVÃO
Rua Dr. Amílcar de Azevedo, nº 133,
Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa
Elze, Município de São Cristóvão/SE
CEP: 79.100-000
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Tel: (79) 3257-9750

BAHIA

FILIAL SALVADOR
Rua Elísio Mesquita, nº 68, Bairro
Pirajara, Município de Salvador/BA
CEP: 41.295-360
CNPJ: 03.526.090/0002-28
Tel: (71) 3234-0998

FILIAL FEIRA DE SANTANA
Rua Mara Rosa, S/N, Bairro Conceição II
Município de Feira de Santana/BA
CEP: 44.065-562
CNPJ: 03.526.090/0003-09
Tel: (75) 3024-6702

PARÁ

FILIAL PARAUAPEBAS
Avenida D. O, QD 207, LT. 005, 4º
etapa, bairro Loteamento Cidade
Jardim - Município de Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000
CNPJ: 03.526.090/0004-90
Tel: (79) 3257-9750

ALAGOAS

FILIAL MACEIÓ
Avenida Vereador Dário Marsiglia,
nº 500, letra B, bairro Tabuleiro dos
Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081.015
CNPJ: 03.526.090/0005-70
Tel: (79) 3257-9750

XXVII ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA.****CNPJ nº 03.526.090/0001-47 - NIRE 28200273195**

RAFAEL AZEVEDO FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.451.961 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 009.775.285-10, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Av. Governador Paulo Barreto de Menezes n. 2130, Ap. 301, Bairro Jardins, Aracaju/SE, (CEP: 49.025-040); e

RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 00678067-91 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 039.619.235-15, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. Franklin de Campos Sobral, nº 1630 - Ed. Mercury, Apto. 304, Bloco B, Bairro Jardins (CEP: 49027-000);

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA**, com sede no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, na Rua Dr. José Amílcar de Azevedo, nº. 133, Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze (CEP 49100-000), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.526.090/0001-47 e com registro na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, sob NIRE 28.200.273.195, têm, entre si, justos e contratados, alterar o contrato social da Sociedade, a saber:

1 – Alterar o Estado Civil do sócio **RAFAEL AZEVEDO FREITAS** de solteiro **para** casado sob o regime de Separação Convencional de Bens.

2 – Abrir uma filial Estrada Povoado Tapera, nº 520, Zona Rural, Município de São Gonçalo dos Campos/BA, CEP: 44.330-000, com destaque do capital social da matriz em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo distribuído para o sócio **RAFAEL AZEVEDO FREITAS** 92.000 (noventa e dois mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e para o sócio **RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS** 8.000 (oito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **tendo como objeto social as mesmas atividades da matriz.**

3 – Aumentar o Capital Social que era de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), **passa a ser de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)** representado por 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País, pelo sócio **Rafael Azevedo Freitas**, acima qualificado, proveniente da conta lucros acumulados não retidos pelos sócios, que ora utiliza no cumprimento da AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

Assim, as Cláusulas Primeira e Segunda de seu contrato social passa a ter a seguinte redação:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL, SEDE E FILIAIS

A Sociedade girará sob a denominação de "NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA.", nome de fantasia "VITÓRIA TRANSPORTES" e terá sede à Rua Dr. José Amílcar de Azevedo, nº 133 loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze - São Cristovão/SE- CEP: 49.100-000 e filial - I à Rua Elísio Mesquita, 88, Bairro Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.295-360, filial - II Rua Mara Rosa, s/n, Bairro Conceição, Feira de Santana/BA, CEP: 44.065-562, filial - III Avenida D, 0, QD 207, LT. 005, 4ª ETAPA, Bairro Loteamento Cidade Jardins, Município de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, filial - IV Avenida Vereador Dário Marsiglia, nº 500, Letra B, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-015, inscrita no CNPJ: 03.526.090/0005-700, filial - V Avenida Pinheiro, s/nº, Bairro Pedra Branca, Laranjeiras/SE, CEP: 49.170-000 e filial - VI Estrada Povoado Tapera, nº 520, Bairro Zona Rural, Município de São Gonçalo dos Campos/BA, CEP: 44.330-000.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| <u>SÓCIOS</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>%</u> | <u>R\$</u> | <u>VALOR</u> |
|-----------------------------------|------------------|---------------|------------|---------------------|
| RAFAEL AZEVEDO FREITAS | 7.820.000 | 92,00 | R\$ | 7.820.000,00 |
| RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS | 680.000 | 8,00 | R\$ | 680.000,00 |
| T O T A L | 8.500.000 | 100,00 | R\$ | 8.500.000,00 |

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02, não respondendo, porém, pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da sociedade."

A vista da modificação ora ajustada enquadrada no novo código civil consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA.

CNPJ nº 03.526.090/0001-47 - NIRE 28200273195

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL, SEDE E FILIAIS

A Sociedade girará sob a denominação de "NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA.", nome de fantasia "VITÓRIA TRANSPORTES" e terá sede à Rua Dr. José Amílcar de Azevedo, nº 133 loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze - São Cristovão/SE- CEP: 49.100-000, filial - I à Rua Elísio Mesquita, 88, Bairro Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.295-360, filial - II Rua Mara Rosa, s/n, Bairro Conceição, Feira de Santana/BA, CEP: 44.065-562, filial - III Avenida D, 0, QD 207, LT. 005, 4ª Etapa, Bairro Loteamento Cidade Jardins, Município de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000,

filial – IV Avenida Vereador Dário Marsiglia, nº 500, Letra B, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-015, inscrita no CNPJ: 03.526.090/0005-70, filial – V Avenida Pinheiro, s/nº, Bairro Pedra Branca, Laranjeiras/SE, CEP: 49.170-000 e filial – VI Povoado Tapera, nº 520, Bairro Zona Rural, Município de São Gonçalo dos Campos/BA, CEP: 44.330-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)**, dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | R\$ | VALOR |
|--|------------------|---------------|------------|---------------------|
| RAFAEL AZEVEDO FREITAS | 7.820.000 | 92.00 | R\$ | 7.820.000,00 |
| RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS | 680.000 | 8.00 | R\$ | 680.000,00 |
| TOTAL | 8.500.000 | 100,00 | R\$ | 8.500.000,00 |

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02, não respondendo, porém, pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade terá por **objetivos sociais** a locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; transporte escolar municipal e intermunicipal; organização e excursões de veículos rodoviários próprios intermunicipal, interestadual e internacional; alugueis de automóveis sem motorista; locação de máquinas e equipamentos, tais como: trator e enchedeira; locação de caçambas; locação de caminhões e carretas sem motorista; locação de máquinas e equipamentos, tais como: trator e enchedeira; locação de caçambas; locação de caminhões e carretas com operador, transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual; locação de automóveis com motorista; locação de mão-de-obra temporária; limpeza e conservação em prédios e em domicílio; limpeza urbana, limpeza de ruas, organização e excursões com turistas; serviços de transporte rodoviário de alunos, estudantes; serviços de transporte rodoviário de funcionários; serviços de traslado de passageiros entre terminais, no transporte terrestre; serviços de traslado de passageiros no transporte terrestre; aluguel de caçambas com motorista; serviços de coleta e transporte de lixo urbano; transporte rodoviário de passageiros urbano municipal e intermunicipal; transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo estes serem ampliados ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

A Sociedade iniciou suas atividades em **29 de novembro de 1999** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representem maioria do capital social da sociedade, sem prejuízo de ficar assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações de sócios previstas neste contrato social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas por qualquer um dos administradores ou dos sócios da sociedade mediante comunicação por escrito aos demais sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, fax ou notificação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência a contar da data da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade fica dispensada de manutenção do livro de Atas de Reuniões.

Parágrafo Quarto - As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando os sócios representado a maioria do capital social decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quinto - O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação do(s) sócio(s) representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Sexto - Por deliberação de sócio, ou sócios, representando a maioria do capital social, quaisquer dos sócios poderão ser excluídos da sociedade, por ato de gravidade e, incluindo, mas, não se limitando, à perda do "affectio societatis", observando-se o disposto no artigo 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo – Para fins deste contrato social, considera-se ato de gravidade o inadimplência Página 5 de 8
capaz de gerar a quebra da "affectio societatis", os atos contrários à lei ou a este contrato social, bem como a negligência nas atividades profissionais, o não comprometimento com a sociedade, os sócios e os clientes, a alteração de comportamento que importe em redução do faturamento, a dificuldade de convivência com os demais sócios que prejudique as operações usuais da sociedade, entre outros.

Parágrafo Oitavo - Os haveres do sócio excluído nos termos desta cláusula serão calculados com base em um balanço patrimonial especialmente levantado pela sociedade para esta finalidade, em até 60 (sessenta) dias da deliberação da exclusão, tendo como base a própria data da referida deliberação, para apuração de sua parte no patrimônio líquido contábil, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 90 (noventa) dias contados da data-base do balanço base acima referido, facultando-se a antecipação do pagamento se as condições financeiras da sociedade assim permitir. As parcelas relativas aos haveres do sócio excluído serão corrigidas monetariamente com base no INPC do IBGE, ou outro índice que venha porventura a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **RAFAEL AZEVEDO FREITAS** e/ou **RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS**, já qualificados, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente ou conjuntamente para o uso do nome empresarial, empossados na data de sua nomeação e permanecendo no cargo por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A destituição e substituição do administrador poderá se dar a qualquer tempo mediante decisão dos quotistas representando a maioria do capital social da sociedade. A remuneração do administrador será estabelecida pelo quotista ou quotistas representando a maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Segundo - O administrador representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes outorgados, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto - As operações para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo alienar, gravar bens imóveis da sociedade ou obter empréstimos bancários ou quaisquer tipos de financiamentos ou obrigações em nome da sociedade deverão ser expressamente autorizados pelos quotistas representando a maioria do capital social da sociedade.

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá prestar fianças, avais, endossos, ou quaisquer ~~Página~~ 6 de 8 garantias em favor de quotistas ou de terceiros mediante a aprovação prévia dos quotistas representando a maioria do capital social da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, dependendo essa deliberação da aprovação do sócio, ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços intermediários para fins de distribuição de lucros, mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, poderá a sociedade, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, distribuir os lucros desproporcionalmente à participação de cada sócio no capital social, tendo como base a performance individual de cada sócio.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Em caso de liquidação da sociedade, o sócio representando a maioria do capital social nomeará um liquidante com poderes para liquidar a sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro - A extinção, morte, ausência, incapacidade ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. Os haveres do sócio extinto, morto, ausente, incapaz ou falido serão calculados conforme estabelecido no parágrafo oitavo da Cláusula Sexta deste contrato social e serão pagos a seus herdeiros e/ou sucessores.

Parágrafo Segundo - Os herdeiros e/ou sucessores do sócio extinto, morto, ausente ou falido, que detenham isolada ou conjuntamente a maioria do capital social da Sociedade à época da extinção, morte, ausência ou falência poderão optar por prosseguir no quadro societário, devendo ser procedida a devida alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de **São Cristóvão/SE** para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento em via única de igual teor.

São Cristóvão/SE, 19 de dezembro de 2019.




Rafael Azevedo Freitas
RAFAEL AZEVEDO FREITAS
Sócio Administrador



Ricardo Emmanuel da Silva Freitas
RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS
Sócio Administrador

Cartório do 2º Ofício de São Cristóvão
 Tabela: RUI EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA (79) 9924-0349
 Rua Pacificador, s/nº, 172, Sala 11, Rosa Eiza - São Cristóvão/SE - Caixa Postal: 46000-000
 www.cartorio2oficiosaocristovao.tjse.jus.br


Reconheço a Firma por Semelhança de **RAFAEL AZEVEDO FREITAS**. Em testº () da verdade.
 São Cristóvão/SE, 23/12/2019.
 Selo TJSE: 201929511020839.
 Acesse: www.tjse.jus.br/x/NACY6P.a
 Moniky Evany Machado da Silva - Escrevente



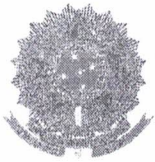
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO CRISTÓVÃO
 Moniky Evany Machado da Silva
 Escrevente Autorizada

Cartório do 2º Ofício de São Cristóvão
 Tabela: RUI EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA (79) 9924-0349
 Rua Pacificador, s/nº, 172, Sala 11, Rosa Eiza - São Cristóvão/SE - Caixa Postal: 46000-000
 www.cartorio2oficiosaocristovao.tjse.jus.br

Reconheço a Firma por Semelhança de **RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS**. Em testº () da verdade.
 São Cristóvão/SE, 23/12/2019.
 Selo TJSE: 201929511020839.
 Acesse: www.tjse.jus.br/x/98U3GZ.a
 Moniky Evany Machado da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO CRISTÓVÃO
 Moniky Evany Machado da Silva
 Escrevente Autorizada



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00977528510 | RAFAEL AZEVEDO FREITAS |
| 03961923515 | RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 17:07 SOB N° 20190647035.
PROTOCOLO: 190647035 DE 27/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000286524. NIRE: 28200273195.
NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 22/01/2020
www.agiliza.se.gov.br